



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Data da reunião: 19/10/2020

Presidente: Senador Marcos Rogério

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	MSF 72/2020 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, submete à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR, para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de seis anos. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Acir Gurgacz	Não apresentado	Indicação do Senhor Waldemar Gonçalves Ortunho Junior para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com mandato de seis anos. Reunião destinada à arguição pública do indicado.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	MSF 73/2020 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o nome do Senhor ARTHUR PEREIRA SABBAT, para exercer o cargo de Diretor do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, com mandato de cinco anos. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Esperidião Amin	Não apresentado	Indicação do Senhor Arthur Pereira Sabbat para exercer o cargo de Diretor do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com mandato de cinco anos. Reunião destinada à arguição pública do indicado.
3	MSF 74/2020 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o nome da Senhora MIRIAM WIMMER, para exercer o cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, com mandato de dois anos. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Jaques Wagner	Não apresentado	Indicação da Senhora Miriam Wimmer para exercer o cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com mandato de dois anos. Reunião destinada à arguição pública da indicada.
4	MSF 75/2020 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o nome da Senhora NAIRANE FARIAS RABELO LEITAO, para exercer o cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, com mandato de três anos. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Rodrigo Pacheco	Não apresentado	Indicação da Senhora Nairane Farias Rabelo Leitão para exercer o cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com mandato de três anos. Reunião destinada à arguição pública da indicada.

Data da reunião: 19/10/2020

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	MSF 76/2020 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o nome do Senhor JOACIL BASILIO RAEL, para exercer o cargo de Diretor do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, com mandato de quatro anos. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Lucas Barreto	Não apresentado	Indicação do Senhor Joacil Basílio Rael para exercer o cargo de Diretor do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com mandato de quatro anos. Reunião destinada à arguição pública do indicado.
6	MSF 58/2020 Ementa: Submete à consideração do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o nome do Senhor JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em vaga decorrente do término do mandato de Alex Castaldi Romera. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Fabiano Contarato	Pronto para deliberação	Indicação do Senhor José Luiz Povill de Souza para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em vaga decorrente do término do mandato de Alex Castaldi Romera. Reunião destinada à arguição pública do indicado.
7	MSF 66/2020 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor RICARDO BISINOTTO CATANANT, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Sérgio Maia Bezerra. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Acir Gurgacz	Não apresentado	Indicação do Senhor Ricardo Bisinotto Catanant para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Sérgio Maia Bezerra. Reunião destinada à arguição pública do indicado.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	MSF 69/2020 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei no 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor JULIANO ALCÂNTARA NOMAN, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato de José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Rodrigo Pacheco	Não apresentado	Indicação do Senhor Juliano Alcântara Noman para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), na vaga decorrente do término do mandato de José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz. Reunião destinada à arguição pública do indicado.
9	MSF 70/2020 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei no 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Fenelon das Neves Júnior. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Marcos Rogério	Pronto para deliberação	Indicação do Senhor Rogério Benevides Carvalho para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Fenelon das Neves Júnior. Reunião destinada à arguição pública do indicado.
10	MSF 71/2020 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei no 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor TIAGO SOUSA PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no mandato a iniciar em 20 de março de 2021 decorrente do término do mandato de Hélio Paes de Barros Júnior, que renunciou. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Jayme Campos	Pronto para deliberação	Indicação do Senhor Tiago Sousa Pereira para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), no mandato a iniciar em 20 de março de 2021, decorrente do término do mandato de Hélio Paes de Barros Júnior, que renunciou. Reunião destinada à arguição pública do indicado.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.

CONSULTORIA LEGISLATIVA